



# PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 130/94, de 21 de SETEMBRO de 1994.

*Certifico que a(o) presente Lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 21/09/94  
Retirado em: 30/09/94*

AUTORIZA REAJUSTE DE 12% (DOZE POR  
CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS  
EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 12% (doze  
por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores Municipais  
aos detentores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança,  
bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta  
Lei vigorará a partir de 1º de setembro de 1994.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
EM 21 de SETEMBRO de 1994.

*Registre-se e Publique-se*

*Luis*  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

*ERNANI SCHROEDER*  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrado sob n.º 130 do lv. 001 fls. 125 e 126*

*Mormaço, 21 de setembro de 1994*

*José W. da Cruz*